



LIVRO DE LEIS

Câmara

35 = LEI Nº 1.757, DE 17 DE JUNHO DE 1988 =

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE QUADRO ESPECIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Senhor **CARLOS EUGÊNIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Quadro Especial de Servidores Municipais, destinado a atender ao Convênio autorizado pela Lei nº 1.727, de 02 de fevereiro de 1988.

Artigo 2º - O Quadro Especial de Servidores a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes cargos:

| | | | |
|----|--------------------|------------|------|
| 21 | Servente | Referência | "3" |
| 12 | Escriturário | Referência | "9" |
| 12 | Inspetor de Alunos | Referência | "7". |

§ 1º - Os integrantes deste Quadro serão admitidos mediante seleção e treinamento prévio e se regerão pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T.

§ 2º - Os servidores acima exercerão suas funções em estabelecimentos de ensino do Estado, sob a orientação e o controle das autoridades do Sistema Estadual de Ensino e obedecerão ao respectivo regimento.

Artigo 3º - Uma vez denunciado, rescindido ou não renovado o Convênio acima mencionado, fica extinto o Quadro Especial de Servidores criado por esta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas com os recursos repassados pelo Estado em função do Convênio assinado em 11 de maio de 1988.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.757/88)

P.M. de Lorena, 17 de junho de 1988.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de junho de 1988.

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=